

Relatório Final da Audiência Pública da Companhia de Gás do Espírito Santo

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS

DATA: 24 de agosto de 2022

Local: Modalidade virtual (gravação do vídeo da Audiência Pública disponível em sua integralidade em <https://www.youtube.com/watch?v=6yOD0hsvfp8>)

Este documento objetiva relatar os principais eventos ocorridos na Audiência Pública nº 001/2022 do processo de desestatização da Companhia de Gás do Espírito Santo – ES Gás (“ES Gás”, “Empresa” ou “Companhia”). A referida Audiência Pública foi organizada da seguinte forma: solenidade de abertura com a nomeação e formação da Mesa Diretora; exposição técnica pelo Presidente da Cia; e exposição do processo de desestatização pelos representantes do BNDES e do Consórcio Genial-Gás; manifestações orais dos interessados e respostas orais dos apresentadores. As manifestações por escrito foram recebidas via e-mail e constam no Anexo I, junto com os esclarecimentos pertinentes.

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA

No dia 24 de agosto de 2022, na modalidade virtual, foi realizada a Audiência Pública nº 001/2022, convocada por intermédio do Aviso de Audiência Pública nº 001/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 08 de agosto de 2022, tendo por objeto o processo de desestatização da ES GÁS.

A Sra. Denise Barbosa, Mestre de Cerimônia, iniciou a Audiência Pública às 11 horas e enunciou as normas da Audiência Pública, conforme os procedimentos publicados no site da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico do Estado do Espírito Santo (SECTIDES). Na sequência, foi realizada uma introdução da audiência pelo Secretário da SECTIDES, Sr. Ricardo Pessanha, seguido por uma apresentação sobre a ES GÁS pelo Sr. Heber Viana de Resende, Presidente da Companhia, seguido pelo Chefe do Departamento de Estruturação de Empresas e Desinvestimento do BNDES, Sr. Marcos Torreão, e, finalmente, pela apresentação do Sr. Mikael Martins, *Head* de Infraestrutura do Banco Genial, representante do líder do Consórcio Genial-Gás, consórcio este que foi contratado pelo BNDES para estudar e estruturar o processo de desestatização em tela.

Dado que o vídeo integral de tal apresentação se encontra publicamente disponível, prescindese, aqui, de um detalhamento pormenorizado da Audiência. Adicionalmente, registre-se que o material que serviu de base para as apresentações conduzidas durante a Audiência Pública, consolidando as três partes acima mencionadas, encontra-se disponível no site da SECTIDES.

Finalizada essa etapa, foi concedida uma pausa de 10 minutos para cadastramento das pessoas que desejassem realizar manifestação oral durante a Audiência Pública, bem como registrar manifestações escritas através de e-mails.

As manifestações orais, realizadas durante a Audiência Pública pelos participantes mencionados a seguir, foram referentes aos seguintes tópicos:

- 1) Pergunta formulada por Tiago Santovito: Situação referente a como serão contabilizados impactos de valores adicionais ao montante mínimo que será levado a leilão e qual seu impacto nas tarifas, bem como a verticalização das áreas de negócios da Companhia entre distribuição e comercialização de gás.
- 2) Pergunta formulada por Adriano Lorenzon: À época da formação da ESGÁS, o Estado do Espírito Santo cobrou uma outorga pelo contrato de concessão, com tal valor sendo incluído na base de remuneração dos ativos da Companhia e, conseqüentemente, sendo pago pelos consumidores. Assim, pleiteia-se que os recursos da privatização sejam usados para amortizar o valor da outorga. Também foi requisitado para que agentes que detêm participação na comercialização de gás natural não sejam elegíveis para o leilão.
- 3) Pergunta formulada por Acácio Romeu Rodrigues Santos: Foram feitas recomendações com relação aos seguintes tópicos: transparência com o processo desestatização; atenção para que a atividade de distribuição de gás não se misture com a atividade de comercialização de gás; que a distribuidora não seja autorizada a comercializar gás para os chamados “usuários livres”; inelegibilidade para participar do leilão de agentes que tenham participação direta ou indireta em empresas que tenham autorização para comercializar gás natural; mudanças na ARSP adotando as boas práticas da ANP; direcionamento dos recursos da privatização para amortização da outorga considerada na base de ativos da Companhia (quando da formação da Empresa); investimento de parte dos recursos da desestatização na área de infraestrutura de gás e energia do Estado, bem como aporte de parte do valor da venda da Companhia no Fundo Soberano.

As manifestações orais foram feitas todas em sequência, na ordem nominada no parágrafo anterior. Nessa esteira, o Presidente da Cia prestou os esclarecimentos cabíveis ao escopo da presente Audiência Pública. Assim, tendo em conta que o vídeo completo da Audiência Pública está disponível por via digital, dispensa-se, aqui, uma transcrição literal das falas dos participantes.

Sumarizam-se, dessa forma, as respostas aos os principais pontos levantados na Audiência incluindo-se os constantes na manifestação escrita, que consta anexa¹:

Impacto do valor adicional ao patrimônio líquido da Companhia na tarifa:

- Esse valor não será incluído na base de ativos remuneratórios da Companhia, por conseguinte, não haverá impacto na tarifa.

Separação entre comercialização e distribuição de gás:

- Foi esclarecido que a ES GÁS não possui autorização para comercializar gás no mercado livre para usuários livres.

Da Participação do Leilão:

- Poderão participar do leilão proponentes brasileiras ou estrangeiras, instituições financeiras, Fundos de Investimento em Participações (FIPs) e entidades de previdência complementar. A participação de qualquer proponente deve seguir a legislação brasileira. Vale destacar que, a participação daquelas atuantes no setor de gás natural deverá ocorrer em conformidade com a legislação aplicável e normas setoriais em vigor, incluindo a Lei nº 14.134 de 2021 (Nova Lei do Gás). Uma vez em conformidade com as normas legais, não cabe ao processo de Desestatização da Companhia, ou mesmo às entidades envolvidas no mesmo, a restrição de participantes no

¹ O Item “VIII - Recomendações” do Anexo I, traz recomendações e não perguntas, entretanto, entende-se que todos os temas das mesmas estão abordados nas respostas às perguntas realizadas oralmente, que são tratadas a seguir.

certame. Vale pontuar que, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) tem a responsabilidade de atuar de forma a avaliar os controles necessários para a manutenção da competitividade do mercado.

De alterações regulatórias, do Contrato de Concessão e alocação dada pelo Estado aos recursos obtidos com a venda da Companhia:

- Tais temas não estão abrangidos pelo processo de privatização da ES GÁS, que se limita apenas à transferência da titularidade das ações, hoje pertencentes ao Estado do Espírito Santo e à Vibra Energia².

Nota: O conteúdo das apresentações realizadas pelo Estado do Espírito Santo, ES GÁS, BNDES e Consórcio Genial Gás foi disponibilizado no site da SECTIDES (<https://inovacaoedesenvolvimento.es.gov.br/desestatizacao-es-gas>), bem como o link da gravação da Audiência Pública.

O presente documento consiste em um relatório descrevendo os principais eventos transcorridos e informações transmitidas durante a Audiência Pública. Não se trata de uma transcrição literal, desta forma, ocorrências entendidas como irrelevantes para o entendimento do contexto e do conteúdo podem não ter sido reproduzidas no documento, sem prejuízo da divulgação do conteúdo.

O evento teve por finalidade garantir espaço para a manifestação do posicionamento dos cidadãos, visando à construção do melhor processo de desestatização da Companhia para todos os envolvidos.

O BNDES, o Governo do Estado do Espírito Santo, a ES GÁS e o Consórcio Genial Gás não se responsabilizam por opiniões e manifestações dos participantes relatadas neste Relatório.

² Cabe destacar que a Vibra Energia S.A. (razão social atual da companhia Petrobras Distribuidora S.A.), detentora de 49% das ações ordinárias da ES GÁS, foi desestatizada em 2019 através de oferta pública de ações, passando posteriormente a atuar no segmento especial de listagem da B3 denominado “Novo Mercado”, não tendo sido objeto de processo formal de venda, como mencionado no anexo I desta ata.

ANEXO I – Manifestação escrita: Contribuição

Acacio Romeu Rodrigues Santos – CPF: 227.560.196-15

NT 002-2022-COINFRA-FINDES - Nota Técnica - Privatização da ES GAS Vitória, 23 de agosto de 2022.

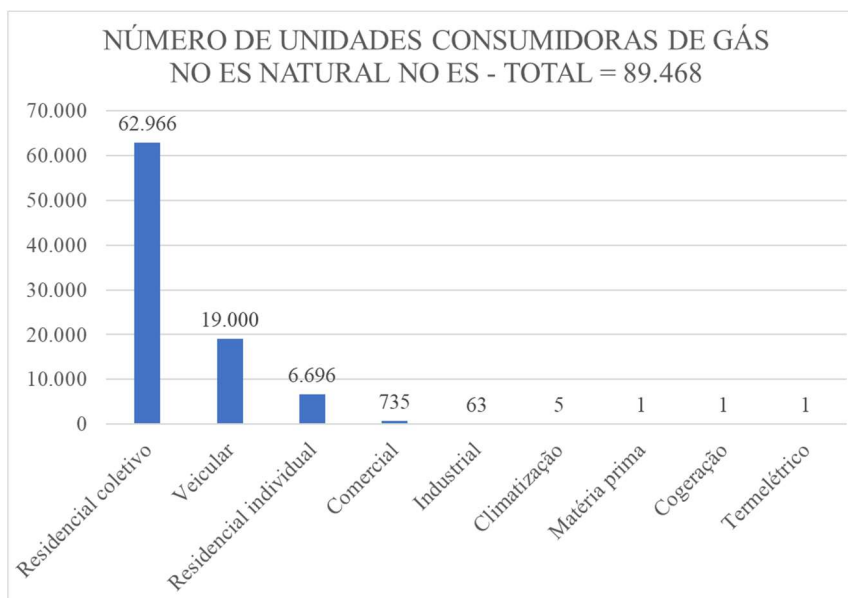
Autor: Romeu Rodrigues, Mestre em Engenharia de Produção, Consultor de Logística; Especialista do Coinfra/Findes

Promotor: Conselho de Infraestrutura e Energia da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo (Coinfra/Findes).

Esta nota foi elaborada com significativas contribuições da Abrace, do IBP e de membros do Grupo Técnico de Energia do Coinfra/Findes.

I – INTRODUÇÃO

A ES GÁS é uma empresa de economia mista constituída pela Lei N° 10.955/2018, cujo objetivo é a exploração dos serviços de gás canalizado e demais atividades correlatas e afins no Estado do Espírito Santo. É a concessionária responsável por distribuir o gás natural canalizado no estado. O Estado detém 51% do capital votante, sendo os demais 49% detidos pela Vibra Energia S.A., empresa de capital aberto oriunda da venda da BR Distribuidora. Informações adicionais sobre a empresa estão disponíveis em <https://ri.vibraenergia.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas/>.



No Espírito Santo, há mais de 70 mil clientes consumidores de gás (ARSP, 2022) espalhados por 13 municípios (ES GAS, 2021). São clientes residenciais, comerciais, industriais e automotivos. O consumo é pulverizado por maioria de clientes residenciais, mas o maior volume é consumido pela indústria, aí incluído também um grande consumidor que é setor termelétrico.

Segundo a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Espírito Santo (ARSP) e como se pode visualizar no gráfico a seguir, a maioria absoluta dos consumidores do estado pertence ao segmento residencial. De acordo com a ARSP, em março de 2022, havia 69.662 unidades residenciais consumidoras no ES. Somando os 19 mil motoristas de aplicativos que em sua

maioria absoluta são abastecidos pelas 35 unidades do segmento veicular, eles representam 92% do número de consumidores.

E, segundo o Ministério das Minas e Energia (MME, 2022), a demanda da distribuidora ES GAS, que representa o consumo no estado, foi de 2, 328 milhões de metros cúbicos por dia (MMm³/dia). Esse número coloca o Espírito Santo como sétimo maior consumidor de gás do país, demonstrando a importância desse combustível/insumo para a economia capixaba, que detém 1,9% de participação no PIB brasileiro.

II – PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO

A desestatização da ES GAS está autorizada pela Lei Estadual Nº 11.507/21, com o objetivo, segundo o governo, de “proporcionar um ambiente mais propício para impulsionar o uso e o desenvolvimento da distribuição de gás canalizado no Estado do Espírito Santo”.

A desestatização está alinhada com as diretrizes para promoção da livre concorrência no mercado de gás natural nos termos da Resolução CNPE nº 16/19, que incluem, dentre outras medidas, a privatização da concessionária estadual de serviço local de gás canalizado.

A modelagem do processo de desestatização foi elaborada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que estimou, segundo divulgado na imprensa, em R\$ 1.314 milhões o preço mínimo de venda do total de ações da companhia. Será, de muita valia para todos os agentes interessados neste processo, que o estudo produzido pelo BNDES seja disponibilizado ao mercado e que todos possam ter acesso às informações de forma uniforme e transparente. O processo se encontra em avaliação pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCES) e o leilão pode ser realizado ainda em 2022. Por esse número, **o governo do estado embolsará R\$ 670 milhões** com a privatização.

III – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em 09/08/2022, a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico (Sectides) publicou no DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO o AVISO DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS. Desse aviso consta:

“5. Para todos os fins, ressalta-se que **o preço mínimo e as demais condições de venda** da participação da Vibra e do Estado do Espírito Santo na ES GÁS **serão apresentadas durante a programação do evento.**”

O ideal seria que essas condições fossem previamente divulgadas para que as contribuições ao processo fossem mais assertivas. Ainda assim, esta nota tem o objetivo de sugerir algumas ações que venham a aperfeiçoar o mercado de gás natural no Espírito Santo e no país, no qual se insere com destaque a ES GAS.

A Sectides publicou em seu site o regulamento da audiência com os procedimentos a serem adotados e também (https://inovacaoedesenvolvimento.es.gov.br/Media/Sectides/desestatizacao/Instru%C3%A7%C3%B5es%20para%20envio%20-%20Contribuicoes%20AP_ESG%C3%81S.pdf) as instruções para contribuições e pedidos de esclarecimentos a serem manifestados de forma oral. Delas, destaca-se que:

O Regulamento da Audiência Pública ES GÁS está disponível no link https://inovacaoedesenvolvimento.es.gov.br/Media/Sectides/desestatizacao/Regulamento%20AP_ESG%C3%81S-1.pdf.

DATA, HORÁRIO e LOCAL: **24.08.2022**, em **modalidade virtual**, a partir das **11h00min**, com horário limite de término às 14h00min.

PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura da Audiência Pública	11h00min
Apresentação do tema pela Mesa Diretora e demais expositores	11h00min às 12h00min
Prazo para recebimento de cadastramento para manifestações orais e de pedidos de esclarecimentos	12h00min às 12h30min
Manifestações orais dos interessados	12h30min às 13h30min
Resposta aos esclarecimentos e considerações da Mesa Diretora	13h30min às 14h00min
Encerramento da Audiência Pública	14h00min

CONTRIBUIÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Para manifestação oral dos interessados, devem ser encaminhadas por e-mail as contribuições e pedidos de esclarecimentos. O interessado deve se cadastrar mediante envio de mensagem e **de imagem legível da cédula de identidade** para o e-mail desestatizacao@esgas.com.br, no período constante na PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA acima. Assunto: "SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO ORAL"; conteúdo da mensagem: "EU, [nome completo], inscrito no CPF sob o n.º , solicito cadastramento para realizar contribuições e pedidos de esclarecimentos de forma oral, nos termos do Regulamento da Audiência Pública sobre a desestatização da ESGÁS". Cada cadastrado poderá se manifestar oralmente por até 2 (dois) minutos.

Para as contribuições e pedidos de esclarecimentos a serem manifestados de forma escrita, o interessado deve realizar o envio de mensagem e de imagem legível da cédula de identidade para o e-mail desestatizacao@esgas.com.br, no período constante na PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA acima, para fins de registro na Ata da Audiência. Assunto: "SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU ENVIO DE CONTRIBUIÇÃO".

Não será permitida manifestação dos interessados fora do espaço e tempo designados na PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS.

Links de transmissão Audiência Pública ES GÁS:

Youtube: <https://genial.vc/Projeto-ESGAS>

Zoom: <https://us02web.zoom.us/j/89958382873?pwd=MWIKRzBoRXNqSStNRIUyejNBRDFnZz09>

Meeting ID: 899 5838 2873

Passcode: 634755

Ressalte-se aqui que a documentação do processo, em especial o edital com as regras para a venda e os estudos e a modelagem elaborada pelo BNDES, deveria ter se tornado pública **antes** da audiência para facilitar a análise e a contribuição da sociedade.

IV – ASPECTOS DA EVOLUÇÃO DO MERCADO LIVRE DE GÁS NATURAL

Um ponto fundamental a ser levado em conta em qualquer discussão acerca do mercado livre de gás natural é a regulamentação das novas leis, tanto federais quanto estaduais em vigor. No Espírito Santo, a Lei 11.173, de 25/09/2020 tem sido regulamentada pela ARSP através da Resolução Nº 046/2021, de 31/03/2021, que dispõe sobre as regras para o Mercado Livre de Gás

e da Nº 053/2021, de 29/12/2021, que dispõe sobre o modelo do Contrato de Uso do Serviço de Distribuição – CUSD. E o trabalho de regulamentação continua, com participação de todos os setores interessados e com contribuições relevantes do Coinfra/Findes, em estreita parceria com entidades de renome nacional, como a Associação Brasileira de Grandes Consumidores de Energia (Abrace) e o Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (IBP).

Desde as primeiras contribuições, chama-se a atenção para a necessidade de separação entre a empresa concessionária distribuidora e as empresas comercializadoras. A exemplo do que ocorre no mercado de energia elétrica, essa separação evita a contaminação de custos para o consumidor e determina à distribuidora focar apenas na sua função de capilarizar o uso do gás natural canalizado.

De outro lado, é notório que o mercado livre de gás natural no país ainda demandará muitos avanços em termos de uso da infraestrutura de escoamento, processamento, transporte e armazenagem do gás. Devido ao fato de essas estruturas terem sido implantadas e, durante muito tempo, mantidas e utilizadas unicamente por um produtor, a Petrobrás, faz-se necessário um levantamento detalhado desses aparelhos, que são fundamentais para o aproveitamento completo do gás produzido de forma competitiva e sustentável.

Também é fundamental lembrar que a constituição da atual ES Gas se deu pela anulação do contrato de concessão de distribuição da BR Distribuidora (atual Vibra). Formou-se a ES Gas e um novo contrato de concessão. Nesse processo, o poder concedente cobrou outorga pelo novo contrato no valor de R\$ 230 milhões. Esse valor foi pago ao governo por participação acionária da ES Gas. Contudo, foi negociado que o valor da outorga fosse incluído na base de ativos da ES Gas (adicionalmente à base de ativos da BR Distribuidora). Dessa forma, o consumidor de gás é quem está pagando pela outorga, e não a concessionária. Entende-se que essa medida não foi razoável, visto que a base de remuneração regulatória foi aumentada sem qualquer contra prestação de investimento ou serviço. Reflexo disso é que o novo contrato firmado, mais moderno do ponto de vista regulatório, não causou qualquer redução tarifária. Desta forma, é justo requisitar que, dos recursos angariados pelo governo com a venda da estatal, parte dele seja direcionado à amortização completa da outorga ora considerada na base de ativos. Trata-se de medida necessária para a correção desse erro pretérito.

Outro aspecto a se ter em conta com clareza é a elegibilidade dos compradores da ES Gas. O processo de eleição dos possíveis compradores deve observar as políticas nacionais para o mercado de gás natural. Nesse sentido, a resolução 03/2022 do CNPE, traz em seu art. 4, inciso VII:

“Art. 4º A transição para o mercado concorrencial de gás natural tem os seguintes objetivos:

...

VII - restringir situações de transações entre comercializadores e concessionárias de distribuição de gás canalizado que sejam partes relacionadas;”

Tal premissa visa, garantir a desverticalização da cadeia do gás, aumentar a competição e inibir práticas concorrenciais predatórias, tais como o favorecimento de aquisições, pela distribuidora, de comercializadores do mesmo grupo econômico.

V – ASPECTOS DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

No caso do Espírito Santo, o serviço de distribuição de gás é concessionado pelo estado a uma única empresa. Trata-se de uma atividade, em todo o país, de cunho monopolista. E toda atividade econômica com essa característica precisa ser rigidamente regulada e fiscalizada através de agência reguladora independente e com base em regulamentação transparente que possa representar os interesses da sociedade e o desenvolvimento para o ambiente de negócios. No estado, a ARSP exerce essas funções de maneira autônoma, embora, como todas as agências reguladoras do país, ligada ao governo.

A desestatização da ES GAS, nesse caso, vem fortalecer a desvinculação entre a concessionária

e a agência fiscalizadora e é, portanto, muito bem-vinda, desde que mantida a independência entre ambas.

Em resumo, a migração da distribuidora para um modelo totalmente privado exige a atuação robusta da agência reguladora responsável por fiscalizá-la. Propõe-se, pois, que a privatização seja acompanhada de mudanças na ARSP, adequando-a ao Manual de Boas Práticas da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANP). dentre as quais, destacamos: i) alteração da governança para garantir independência e autonomia; ii) fortalecimento do corpo técnico da agência; iii) publicidade das reuniões do corpo diretor.

VI – O PAPEL DE PLANEJAMENTO DO ESTADO

A atividade de planejamento é função precípua do estado como meio para atingir os objetivos do desenvolvimento socioeconômico e ambiental. Mas, para se construir um planejamento consistente, é preciso ter uma visão clara de toda a infraestrutura disponível, de forma a que se possa medir a distância para aquela desejada, desenhando, a partir daí, as ações necessárias para a dar o salto almejado.

Olhando para a infraestrutura do Espírito Santo, é notória a falta de instrumentos fundamentais ao planejamento do futuro do estado, como um Plano Estratégico de Energia, incluindo o mapeamento da infraestrutura de gás e energia, um Plano Estratégico de Logística, incluindo um Plano de Logística Verde que atenda aos requisitos da meta de descarbonização assumida pelo próprio estado. Todos esses aspectos, tão fundamentais atualmente, podem impactar o preço de venda da distribuição, que terá seu plano de expansão aprovado pela Agência Reguladora, observando o Plano Energético Estadual.

Por fim, essa função de planejamento do estado precisa ser levada avante com aporte dos recursos necessários, pois ela é fundamental e precedente à realização dos investimentos que levarão ao desenvolvimento, sejam eles públicos ou privados.

VII – CONCLUSÕES

Do exposto, podem ser tiradas algumas conclusões a seguir condensadas.

Primeiro, o Coinfra/Findes apoia a desestatização da ES GAS, pois acredita que a administração de empresas de produção deve estar sempre sob condução da iniciativa privada.

Segundo, que o gás natural é um insumo muito importante tanto para a indústria como para sociedade capixaba em seu todo.

Terceiro que, por se tratar de atividade monopolista, precisa ser regulada por agente independente com transparência e regras claras.

Quarto, que a atividade de comercialização esteja separada da atividade de distribuição, evitando assim qualquer tipo de verticalização.

Quinto, que o estado carece de instrumentos mais robustos de planejamento.

VIII – RECOMENDAÇÕES

Como consequência, o Coinfra/Findes recomenda que:

1. Todo o processo de desestatização da ESGÁS ocorra de forma transparente, com acesso a todos os documentos e valores envolvidos, inclusive como será contabilizado um possível ágio e seu impacto nas tarifas.
2. A ES GAS seja desestatizada, de acordo com as premissas do novo mercado de gás natural e do novo marco legal e que a atividade de distribuição de gás não se misture com a atividade de comercialização de gás (CNPJs separados, exceto para venda no mercado cativo).
3. O contrato de concessão seja alterado de forma a proibir a distribuidora de comercializar gás também para os usuários livres, focando a concessão no monopólio,

- isto é, apenas na movimentação local de gás natural canalizado para os consumidores cativos.
4. Não sejam elegíveis à aquisição da ES Gas agentes que tenham participação direta ou indireta em empresas que tenham autorização para comercializar gás natural.
 5. O Governo do Estado introduza mudanças na ARSP, adequando-a às boas práticas recomendadas pela ANP, dentre as quais se destacam:
 - a. alteração da governança para garantir independência e autonomia;
 - b. fortalecimento do corpo técnico da agência e
 - c. publicidade das reuniões do corpo diretor.
 6. O Governo do Estado direcione parte dos recursos angariados com a venda da estatal à amortização completa da outorga ora considerada na base de ativos, da ordem de R\$ 230 milhões quando da formação da ES Gas.
 7. O Governo do Estado aporte montante necessário obtido com a venda da ES GAS, através do Tesouro ou do Fundo de Infraestrutura para:
 - a. Acelerar e concluir o processo de regulamentação do mercado livre de gás pela ARSP e
 - b. Contratar a elaboração imediata de Plano Estratégico de Energia, tendo como prioridade o mapeamento da infraestrutura de gás e energia do estado.
 8. O restante da verba angariada com a desestatização seja aportado ao Fundo Soberano (Lei Complementar Estadual nº 914 / 2019).

IX – BIBLIOGRAFIA

ARSP – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO, 2022. Boletim do Gás Natural – Estado do Espírito Santo - Janeiro a março de 2022. Disponível em <https://arsp.es.gov.br/boletim-do-gas>. Consulta em 23/07/2022.

CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, 2022. Guia Prático do Cade. Disponível em <https://www.gov.br/cade/pt-br/search?SearchableText=cartilha%20do%20cade>. Consulta em 24/07/2022.

CBIE – Centro Brasileiro de Infraestrutura, 2020. O que é o Gasbol? Disponível em <https://cbie.com.br/artigos/o-que-e-o-gasbol/>. Consulta em 24/07/2022.

CMGN – Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural, 2021. Manual de Boas Práticas Regulatórias. Disponível em < <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/petroleo-gas-natural-e-biocombustiveis/publicacoes-1/manual-de-boas-praticas-regulatorias>>. Consulta em 23/08/2022.

ES GAS, 2022. Petrobras é a única supridora a cumprir todos os requisitos da Chamada Pública realizada pela ES Gás e vence o certame competitivo. Disponível em <https://esgas.com.br/petrobras-e-a-unica-supridora-a-cumprir-todos-os-requisitos-da-chamada-publica-realizada-pela-es-gas-e-vence-o-certame-competitivo/>. Consulta em 18/05/2022.

FILHO, A. 2022. Privatização da ES Gás chega ao TCES: Vibra vai vender todas as suas ações. A Gazeta, 15/08/2022. Disponível em <https://www.agazeta.com.br/colunas/abdo-filho/privatizacao-da-es-gas-chega-ao-tces-vibra-vai-vender-todas-as-suas-acoes-0822?utm_source=newsletters+epbr&utm_campaign=a3c0919235-epbr-comece-seu-dia_20220816&utm_medium=email&utm_term=0_5931171aac-a3c0919235-195473738>. Consulta em 16/08/2022.

FOLHA VITÓRIA, 2022. Demora para conseguir corrida por aplicativo tem estressado passageiros. Disponível em <https://www.folhavoria.com.br/geral/noticia/07/2021/demora-para-conseguir-corrida-por-aplicativo-tem-estressado-passageiros>. Consulta em 23/07/2022.

MME – Ministério de Minas e Energia, 2022. Informações Complementares ao Boletim Mensal de Acompanhamento da Indústria do Gás Natural. Disponível em <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/petroleo-gas-natural-e-biocombustiveis/publicacoes-1/boletim-mensal-de-acompanhamento-da-industria-de-gas-natural/anexos/informacoes-complementares-ao-boletim-mensal-de-acompanhamento-da-industria-do-gas-natural.pdf/view>. Consulta em 24/07/2022.

MME – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS. DEPARTAMENTO DE GÁS NATURAL, 2022. Boletim de Acompanhamento da Indústria de Gás Natural - Abril de 2022. Disponível em <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/petroleo-gas-natural-e-biocombustiveis/publicacoes-1/boletim-mensal-de-acompanhamento-da-industria-de-gas-natural/2022-2/04-boletim-de-acompanhamento-da-industria-de-gas-natural-abril-de-2022.pdf/view>. Consulta em 23/07/2022.

ANEXO II – LISTA DE PRESENÇA – CREDENCIAMENTO

	Nome
1	Tiago Santovito – Participante da AP
2	Adrianno Farias Lorenzon – Participante da AP
3	Acacio Romeu Rodrigues Santos – Participante da AP
4	Ricardo Pessanha – SECTIDES
5	Heber Viana de Resende – ESGÁS
6	Marcos Torreão – BNDES
7	Mikael Martins – Banco Genial
8	Denise Barbosa – Banco Genial